



Prefeitura Municipal de Guarujá do Sul

LEI Nº 407 DE 25 DE NOVENBRE DE 1974.-

CRIA ESCOLA ISOLADA MUNICIPAL, AUTORIZA CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIO PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.-

O Cidadão NESTOR EMANUEL GRIMA, Prefeito Municipal de Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina, FAÇO saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal vetou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada uma Escola Isolada Municipal, na localidade de Santa Feia, Distrito de Pessegueiro, neste Município.-

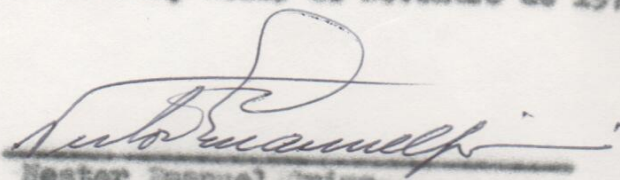
Art. 2º - O Nome dado à referida Escola, será " ESCOLA ISOLADA MUNICIPAL " PRESIDENTE GEISEL ", em consideração à atenção e serviços que vem prestando ao ensino em nosso País.

Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a construir um prédio de madeira, cfe. planta/ modelo padrão de Escolas desta Municipalidade, na localidade de Santa Feia, Distrito de Pessegueiro, Guarujá do Sul.-

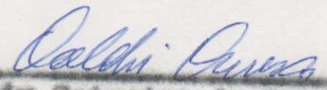
Art. 4º - A despesa decorrente com a execução da presente Lei, correrá por conta de Dotação constante no Orçamento vigente, para o exercício de 1975.-

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor, na data de sua publicação.

SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL, em 25 de Novembro de 1974.-


Nestor Emanuel Grima,
Prefeito Municipal.

Cert./Publ./Reg./ na secretaria em data supra.


Valdir Teixeira da Rosa,
Secretário Municipal.